



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luis Dias Damasceno		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luis Dias Damasceno, no município de Redenção, INEP nº 23057092, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, autoriza a professora Francisca Cristina da Costa Lúcio a exercer a função diretiva, e da outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 3944495/2014	PARECER Nº 0578/2015	APROVADO EM: 03.08.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Cristina da Costa Lúcio, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luis Dias Damasceno, no município de Redenção, por meio do processo nº 3944495/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede pública municipal de ensino e tem sede na Avenida Principal, nº 1225, Zona Rural, CEP: 62.790-000, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 019.440.039/0001-20, INEP nº 23057092.

Responde pela direção, a professora Francisca Cristina da Costa Lúcio, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental, Registro nº 30077, e pela secretaria escolar, Irene Alves da Silva, Registro nº 4771.

O acervo bibliográfico é constituído de 1168 títulos, para um total de 267 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,374 de percentual por aluno.

A responsável pelas instalações físicas e salubridade é a Prefeitura do Município de Redenção, através de laudo de inspeção e laudo técnico.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0578/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luis Dias Damasceno, no município de Redenção, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à autorização para exercer a função diretiva a favor da professora Francisca Cristina da Costa Lúcio, e dá outras providências, com base na Informação nº 642/0015, da Assessora Técnica, Maria do Socorro Maia Uchôa, desde que essa a instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 453/2014, ambas deste Conselho;
- registro sanitário, que deverá ser enviado no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- comprovante da habilitação dos professores;

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo provado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE